



Prefeitura de

ERERÉ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DE-2025.30.01.01.

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. aquisição de materiais de expediente, papelaria e descartáveis a serem utilizados no Projeto da SEMANA PEDAGÓGICA 2025, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto.

1.2. Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço (LOTE), na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA**Data da sessão de julgamento das propostas:****07 de fevereiro de 2025****Link:** <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1aab1aa8-6083-4fac-bffa-81d1e8413cdc/>**Horário de julgamento das propostas:****09h:00.****LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1.	BORRACHA PONTEIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	04
2.	CARTOLINA COMUM – MEDINDO 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	UND	100
3.	CARTOLINA DUPLA FACE – 48 X 66 CM, NÃO ESTAMPADA, CORES DIVERSAS.	UND	100
4.	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G – LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE ÁGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	50
5.	COLA ISOPOR 90G – TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G.	FRASCO	50
6.	MINI GRAMPEADOR, PLÁSTICO, COMPACTO, MANUAL, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6	UND	200
7.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR AZUL. CAIXA COM 12	CX	20
8.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR PRETO. CAIXA COM 12	CX	20
9.	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR VERMELHO. CAIXA COM 12	CX	20
10.	TINTA AZUL REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	20



11.	TINTA PRETA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	20
12.	TINTA VERMELHA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML, CX COM 12 UNIDADES.	CX	20
13.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7MM – MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	05
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7MM – MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	05
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7MM – MATERIAL TERMOPLASTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNCIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	05
16.	CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	20
17.	CANETA MARCA TEXTO ROSA – CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	20



18.	CANETA MARCA TEXTO VERDE - CORPO PLASTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR).	CX	20
19.	ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA - TAM 229MM X 324MM PACOTE COM 100 UND	PCT	02
20.	LÁPIS PRETO Nº 2 - TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR). CX	CX	02
21.	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	05
22.	PAPEL SULFITE A4 PESO 60K COLORIDO - 210 X 297 MM, 180G/M2, PACOTE COM 125 FOLHAS.	PCT	05
23.	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	250
24.	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13CM, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	CX	200
25.	FITA DECORATIVA LAMINADA - 15MM X 50M, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10
26.	TNT CORES VARIADAS- 50 MTS	ROLO	04
27.	TECIDO AZUL CETIM	MT	10
28.	TECIDO VERDE CETIM	MT	10
29.	TECIDO VERMELHO CETIM	MT	10
30.	COPO DESCARTAVEL 250ML - PCT C/ 100 UND	PCT	20
31.	GUARDANAPO DE PAPEL 14 CM X 14 CM. GUARDANAPO DE PAPEL, NÃO RECICLADO, 100% NATURAL. DIMENSÕES: LARG. 14 CM, COMPR. 14 CM, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADAS VINCADAS PARA SER ACONDICIONADO EM PORTA GUARDANAPOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS.	PCT	05



32.	PAPEL FILME CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC (CLORETO DE POLIVINILA). DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP. 1.000M X LARGURA 60 CM.	ROLO	01
33.	SACO PARA LIXO - COMUM, COR PRETO OU AZUL, CAP. 100 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, PADRÃO 1ª QUALIDADE.	PCT	02
34.	SACO PARA LIXO - COMUM, COR PRETO OU AZUL, CAP. 40 LITROS, EMB. COM 100 UNDS, PADRÃO 1ª QUALIDADE.	PCT	02
35.	TOUCA DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30G/M2, SANFONADA C/ ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NA COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UND	CX	02
36.	ESTOJO ESCOLAR - TAMANHO 10CM DE ALTURA 20CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LATERAL, EM LONA COM ESTAMPA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	200

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço (LOTE), na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

07 de fevereiro de 2025

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1aabl8-6083-4fac-bffa-81d1e8413cdc/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 horas.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de **R\$ 31.965,17 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais dezessete centavos)**, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição é fundamental para o funcionamento eficaz das escolas e para o apoio ao processo de ensino e aprendizagem, para atividades dos professores junto aos alunos, atender a demanda e facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Assim elaborarem atividades, prepararem materiais didáticos e incentivarem a

criatividade dos alunos. Isso contribui para um ambiente de aprendizagem mais estimulante e diversificado, para as escolas pertencentes ao município de Ereré através da Secretaria de Educação e Desporto.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.3. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.4. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.5. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$

62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;



7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Handwritten signature/initials.



11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na classificação econômica: 0601 12 122 1205 2.008 - FUNCIONAMENTO DA SEDUC, no elemento de despesa): 33903000 – Material de Consumo, subelemento de despesa: 33903099 -Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 1500001541, consignado no orçamento municipal de 2025.

Ereré/CE, 04 de janeiro de 2025.


MICHELSSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação E Desporto
Autoridade Competente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.